

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO CAPITALISMO
LIBER STUDIUM

CAPÍTULO I
DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL E FINALIDADES

SEÇÃO 1
DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

ARTIGO 1 – O Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM - integra o Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

ARTIGO 2 – O Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM - está vinculado à Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

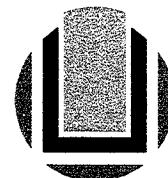
SEÇÃO 2
DAS FINALIDADES

ARTIGO 3 – O Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM - objetiva:

- a) Realizar pesquisas arqueológicas enfocando as questões vinculadas ao capitalismo e seus vários componentes, desde o final do século XIV, até hoje.
- b) Promover a divulgação dos resultados das pesquisas nele desenvolvidas.
- c) Promover a divulgação do conhecimento arqueológico através de atividades de ensino e extensão.
- d) Prestar assessoria técnica e científica a outras instituições de ensino e/ou de pesquisa públicas ou privadas atuando na área da cultura e do patrimônio cultural.
- e) Apoiar o ensino e a pesquisa de graduação e pós-graduação.

§1 – O equipamento permanente utilizado para as pesquisas e aquele que lhe for confiado por terceiro permanecerá sob guarda do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM, que o conservará e dele poderá dispor, facultando-o por empréstimo mediante documentação de responsabilidade, para a realização de estudos ou de divulgação temporária.

§2 – As atividades de extensão e de ensino serão realizadas no âmbito dos projetos desenvolvidos no – Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM



§3 – O assessoramento técnico e científico será feito através de convênios com a Universidade Federal do Rio Grande – FURG e a instituição interessada.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, DO PESSOAL E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO 1

DA ESTRUTURA

ARTIGO 4 – A estrutura administrativa do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – **LIBER STUDIUM** será constituída por um coordenador.

SEÇÃO 2

DO PESSOAL

ARTIGO 5 – O pessoal do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – **LIBER STUDIUM** será constituído por:

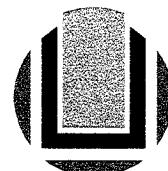
a – Professores/pesquisadores da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG que orientam projetos de pesquisa, extensão ou de ensino nas dependências do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – **LIBER STUDIUM**

b – Pesquisadores de outras áreas do Instituto de Ciências Humanas e da Informação ou de outros institutos da Universidade Federal do Rio Grande – FURG ou de outras instituições públicas ou privadas desenvolvendo projetos ou participando de projetos nas dependências do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – **LIBER STUDIUM**

c – Os bolsistas que participam dos projetos desenvolvidos nas dependências do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – **LIBER STUDIUM**

§1- O Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – **LIBER STUDIUM** - é aberto a todos os pesquisadores que nele queiram desenvolver projetos de pesquisa nas áreas que o caracterizam.

§2- Para participar como pesquisador vinculado ao Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – **LIBER STUDIUM**, o pesquisador apresentará projeto de pesquisa detalhado, que deverá ser aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação.



§3- O Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM poderá receber Pesquisadores Visitantes, propostos pela Coordenação, respeitadas as normas da IES.

SEÇÃO 3 DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 6 – A Coordenação do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM será exercida por docente da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação.

§ 1 – O Coordenador será eleito pelo Núcleo Docente Estruturante da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação e deverá ser aprovado pelo Conselho deste Instituto.

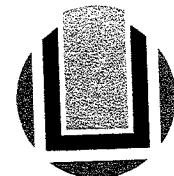
§2 – O Coordenador terá mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO 1 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

ARTIGO 7 – Compete ao Coordenador do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM:

- a) Administrar e organizar o Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM em todas as suas atividades.
- b) Estabelecer as diretrizes gerais e as linhas de atuação do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM
- c) Traçar a política de pesquisa do Laboratório de Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM
- d) Representar o laboratório.
- e) Apresentar ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação o Relatório Anual das Atividades do Laboratório Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM.
- f) Aplicar o Regulamento Interno do Laboratório Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM
- g) Prestar ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e da Informação e a órgãos da Administração Superior as informações que lhes forem solicitadas, referente ao laboratório, na forma e nos prazos estabelecidos.
- h) Promover contatos visando o estabelecimento de convênios com outras instituições públicas ou privadas.



- i) Gerenciar os documentos produzidos pelas atividades desenvolvidas no Laboratório Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM
- j) Desenvolver projeto de pesquisa, ensino e/ou de extensão.
- k) Prestar orientação técnica dos integrantes dos projetos desenvolvidos no Laboratório Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM
- l) zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo Laboratório Arqueologia do Capitalismo – LIBER STUDIUM
- m) aprovar no nível de sua competência e encaminhar à deliberação das instâncias superiores as propostas de criação de vagas, contratação e dispensa de pessoal técnico e administrativo

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 8 – Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação desta Universidade, respeitando as prescrições dos respectivos regimentos do Instituto de Ciências Humanas e da Informação e da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

ARTIGO 9 – Este Regimento será modificado, no todo ou em parte, sempre que se fizer necessário, submetendo as alterações à apreciação do Núcleo Docente Estruturante da Área de Arqueologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação desta Universidade e aprovação do Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação.

ARTIGO 10 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.